

PORTARIA Nº 379 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera a Outorga de ALEXANDRE GARCIA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água rio Sepotuba e córregos: Maringá e Varjaria do Sul.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4139/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 03 de maio de 2021, acostado às fls. 108/109/110, f/v do processo SAD Nº 645269/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 616 de 16/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 22/07/2019, a qual outorgou a ALEXANDRE GARCIA, CPF: 265.772.608-93, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no rio Sepotuba e córregos: Maringá e Varjaria do Sul, para criação animal (dessedentação) de 10.000 bovinos, na Fazenda Monte Sião, zona rural do Município de Nova Marilândia/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica Paraguai, com as seguintes características:

I - Captação 01 no rio Sepotuba nas coordenadas geográficas: 14º16'05"S de Latitude Sul e 57º08'25"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 20 m³/h (0,005555 m³/s ou 5,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo;

II - Captação 02 no córrego Maringá nas coordenadas geográficas: 14º15'25"S de Latitude Sul e 57º08'28"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 20 m³/h (0,005555 m³/s ou 5,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do anexo;

III - Captação 03 no córrego Varjaria do Sul nas coordenadas geográficas: 14°16'48"S de Latitude Sul e 57°09'59"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 20 m³/h (0,005555 m³/s ou 5,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do anexo;

IV - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

V - O Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de julho de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 616 de 16/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22/07/2019.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Sepotuba

Coordenadas Geográficas – 14°16'05" S de Lat. e 57°08'25" W de Long. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,005555	10	30
Fevereiro	0,005555	10	28
Março	0,005555	10	30
Abril	0,005555	10	30
Mai	0,005555	10	30
Junho	0,005555	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,005555	10	30
Agosto	0,005555	10	30
Setembro	0,005555	10	30
Outubro	0,005555	10	30
Novembro	0,005555	10	30
Dezembro	0,005555	10	30

Volume total Anual (m³): 71.592,84

Tabela 02 – córrego Maringá

Coordenadas Geográficas – 14°15'25" S de Lat. e 57°08'28" W de Long. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,005555	10	30
Fevereiro	0,005555	10	28
Março	0,005555	10	30
Abril	0,005555	10	30
Mai	0,005555	10	30
Junho	0,005555	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,005555	10	30
Agosto	0,005555	10	30
Setembro	0,005555	10	30
Outubro	0,005555	10	30
Novembro	0,005555	10	30
Dezembro	0,005555	10	30

Volume total Anual (m³): 71.592,84

Tabela 03 – córrego Varjaria do Sul

Coordenadas Geográficas – 14°16'48" S de Lat. e 57°09'59" W de Long. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,005555	10	30
Fevereiro	0,005555	10	28
Março	0,005555	10	30
Abril	0,005555	10	30
Mai	0,005555	10	30
Junho	0,005555	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,005555	10	30
Agosto	0,005555	10	30
Setembro	0,005555	10	30
Outubro	0,005555	10	30
Novembro	0,005555	10	30
Dezembro	0,005555	10	30

Volume total Anual (m³): 71.592,8